

previamente.
A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, em virtude da Lei, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - No âmbito do município de Santa Cruz do Capibaribe, fica criado o programa **ESPORTE SOLIDÁRIO**, destinado a incentivar o esporte e beneficiar instituições assistenciais subordinadas ao poder público municipal ou conveniadas, que atendam pessoas carentes.

§ 1º - O programa consiste na participação da Prefeitura Municipal com a aquisição de 50% (cinquenta por cento) dos ingressos, num montante de 1.000 (um mil) ingressos dos jogos promovidos pelas Federações Pernambucanas de Esportes e Ligas Desportivas, que serão trocados por 01 (um) quilograma de alimento não perecível, com exceção de sal.

§ 2º - Os alimentos serão trocados pelos ingressos dos jogos e serão repassados às instituições assistenciais que atendem famílias carentes, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social, com a participação do Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 3º - O referido programa será regulamentado por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º- Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentária do corrente exercício o Programa Esporte Solidário.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a incluir no Orçamento do Município deste exercício de 2002, mediante a abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 10.000,00 (dez Mil Reais), a conta do programa de trabalho abaixo especificado, que constará do Decreto de abertura do crédito:

I – Classificação Institucional:

30 – Secretária de Desenvolvimento Social
99.00 – Fundos Municipais Assist. Social

Art . 4º - Para acorrer a despesa com a abertura de Crédito Adicional Especial objeto do art. 3º desta Lei, serão anulados os recursos orçamentários da rubrica seguinte:

Órgão: 60 – Secretaria de Infra-Estrutura
Unidade: 10 – Todas as Unidade
Prog. Trab.: 15.122.0022./013.000 – Const. e/ou adaptação de imóveis
Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

Art. 5º - As fontes de recursos financeiros para custeio das despesas com o programa ESPORTE SOLIDÁRIO, serão as transferências de que tratam os arts. 158 e 159 da Constituição Federal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam - se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de maio de 2002.

Nautília Nailza Ramos de Lima
Presidenta

José Moura Filho
Vice-Presidente

Natálio Arruda Neto
1º Secretário

Ivanilson F. do Nascimento
2º Secretário